



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
D.N. 2294 de 26/05/2000

LEI N.º 1.929

Data: 19 de maio de 2000.

Súmula: Altera o inciso II, do artigo 56, da Lei n.º 1055, de 22 de julho de 1991, que trata do Transporte Coletivo de Passageiros.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 56, da Lei n.º 1055, de 22 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 - ...

II - multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município e, em caso de reincidência, 200(duzentas) Unidades Fiscais do Município. (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de maio de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal